



Poder Legislativo de Peabiru

Estado do Paraná
Sede Lauro Waldemar Rogge

PROJETO DE LEI N.º 003/2024

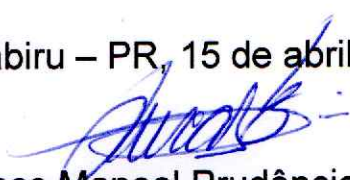
Ementa: Autoriza a revisão dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Peabiru e dá outras providências.

Art. 1º. Fica concedido uma recomposição nos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Peabiru, de 3,93% (três, virgula noventa e três por cento), a partir de 1º (primeiro) de abril de 2024, com base na inflação acumulada nos últimos doze meses, conforme dados do IBGE, tendo como fundamento o inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, e Lei nº 1.565/2023, (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2024), e os arts. 38 e 100 da Lei Municipal nº1543/2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Peabiru.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de abril de 2024.

Peabiru – PR, 15 de abril de 2024.


Lucas Manoel Prudêncio de Brito
Presidente